



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021**  
**EDITAL Nº 018/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 14.934.765/0001-03, estabelecida na Avenida Henrique Fernandes, nº 50, Bosque da Saúde, na cidade de **Birigui - SP**, CEP: **16.200-385**, neste ato representada pelo Sr. **CARLO ALEXANDRE FABRETTO** - RG:- 27.487.763-6 SSP/SP, CPF: 298.806.258-70 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 289.390,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e nove reais) referente aos itens nº 17, 24, 35, 53, 59, 97, 142, 144, 147, 149, 159, 163, 186, 203, 236, 237, 238 e 239.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A entrega do objeto deverá ser feita em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no local de entrega especificado na autorização de fornecimento em dias úteis, horário das 8h às 10h e das 13h às 16h.**

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 -As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 018/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.9.1** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**1.10** – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, podendo a Unidade Escolar solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade, quanto a especificação, qualidade ou quantidade. A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a substituição dos produtos em caso de desconformidade quanto à especificação e/ou qualidade, e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

a.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**1.10.2** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**1.11** - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**1.11.1** - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**1.12** - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**1.13** - A PREFEITURA efetuará O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega total dos materiais constantes em cada Autorização de Fornecimento devidamente aprovados pela Secretaria de Educação, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula XIX do Edital.

**1.13.1** - A detentora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada local de entrega, sendo notas distintas referentes a cada empenho

**1.13.2** - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

**1.13.3** – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**1.14** - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

**1.14.1** - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

**1.14.2** - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

**1.14.3** - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

**1.14.4** - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

**1.14.5** - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

**1.14.6** - quando houver razões de interesse público;

**1.14.7**- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

**1.14.8** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

**1.14.9** - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**1.14.10** - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**1.15** - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**1.16** – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**1.17** - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 3.3.90.30.00 – Ficha 561 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 3.3.90.30.00 – Ficha 581 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.178 / 3.3.90.30.00 – Ficha 586 – Secretaria de Educação – Recurso Próprio;

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 593 – Secretaria de Educação – Recurso Federal;

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 3.3.90.30.00 – Ficha 594 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos

Nº 02.11.01 – 12.365.0052.2.143 / 3.3.90.30.00 – Ficha 620 – Secretaria de Educação – Recurso Federal

**1.17.1** - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

**1.18** - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

**1.19** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**1.19.1**- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

**1.19.2** - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº01/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**1.19.3** - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.20** - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.21** - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

**1.22**– O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

**1.23** – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Iládia Cristina Marin Amadio, Secretária de Educação e pelo Sr. Carlo Alexandre Fabretto, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI



CARLO ALEXANDRE FABRETTO

EMPRESÁRIO

ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME



ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME

**= TESTEMUNHAS =**

Rafael N. Panini

-----  
NOME:

RG: 44781075-3

-----  
NOME:

RG:



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

128 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

1 / 2021

Data Publicação 23/04/2021

Data Vencimento 22/04/2022

Fornecedor 019021 ALX COM PAPELARIA EIRELLI

Endereço RUA CIDÁLIA DE SOUZA RICCI 124

Bairro EURICO CAETANO

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16206-453

CGC.(RG) 14.934.765/0001-03

Telefone 18-30211032

Fax 18-99740-2601

Banco 0237

Agência 0014

Conta 0153769

Condição Pagto 15 DIAS

Prazo Entrega 15 DIAS

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

### Processos

000000000001/2021

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

011.000.000.000.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.01.01.1389.2	CX	XR		0,000	400,000	7,8000	3.120,00
Clips nº 8/0 para papel, em arame de aço, com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, alta durabilidade. caixa com 500 gr.								
2	1.01.01.1400.7	UN	SOUZA		0,000	600,000	3,3000	1.980,00
PRANCHETA PORTÁTIL; DE DURATEX; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR METÁLICO								
3	1.01.01.1518.6	UN	FORONI		0,000	6.000,000	0,1500	900,00
Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80 g/m²; tipo saco; modelo sem impressão; medindo aproximadamente (176 x 250)mm (larg x alt); com aba; na cor ouro.								
4	1.01.01.2434.7	UN	ICL		0,000	2.000,000	1,3800	2.760,00
PASTA SUSPENSAS, DE CARTÃO KRAFT NATURAL; com 200g/m²; na cor parda; no tamanho ofício: 240x360mm; haste poliestireno(ps); ponteiros poliestireno(ps); prendedor interno de polietileno(pe); modelo normal; visor em acetato transparente e etiqueta branca; com orifícios para suporte do visor em 6 posições.								
5	1.01.01.2834.2	FL	VMP		0,000	5.000,000	0,5400	2.700,00
PAPEL COLOR SET; gramatura 180g/m²; medida mínima 48 x 66cm; na cor AMARELA.								
6	1.01.01.4794.0	FR	PIRATININGA		0,000	3.000,000	6,0000	18.000,00
COLA BRANCA; composição: Poliacetato de Vinila (PVAc), isento de formaldeído, polímero do tipo homopolímero; aspecto: líquido leitoso branco livre de grumos e/ou materiais estranhos; tipo extra, bico econômico, atóxico; odor característico de acetato de vinila; média viscosidade; indicado para colagens de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral; peso/líquido: 1kg; com registro no INMETRO.								

7	1.01.01.4864.5	UN	SOUZA		0,000	400,000	5,0500	2.020,00
RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE MADEIRA; MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA - COR NATURAL								
8	1.01.01.4989.7	PO	PIRATININGA		0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR AMARELA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.								
9	1.01.01.4992.7	PO	PIRATININGA		0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR PRETA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.								
10	1.01.01.4994.3	PO	PIRATININGA		0,000	2.000,000	2,9500	5.900,00
TINTA GUACHE TÊMPERA, COR VERMELHA; atóxica para uso infantil, textura homogenia, boa cobertura, secagem rápida - pote de 250ml.								
11	1.01.01.5126.3	FL	DUBFLEX		0,000	5.000,000	1,4900	7.450,00
E.V.A, Folha, Medida mínima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura mínima 2mm - Cor AZUL ROYAL								
12	1.01.01.5132.8	FL	DUBFLEX		0,000	5.000,000	1,4900	7.450,00
E.V.A, Folha, Medida mínima 40 X 60 cm; Modelo Liso; Espessura mínima 2mm - Cor VERDE ESCURO								
13	1.01.01.5718.0	UN	JANDAIA		0,000	36.000,000	4,2900	154.440,00
Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m <sup>2</sup> , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m <sup>2</sup> ; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> com 31 pautas; formato 200x275mm.								
15	1.26.01.0014.3	PCT	FOLIA		0,000	1.000,000	3,8000	3.800,00
BEXIGA BRANCA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
16	1.26.01.0016.0	PCT	FOLIA		0,000	1.000,000	3,8000	3.800,00
BEXIGA VERDE Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
17	1.26.01.0017.8	PCT	FOLIA		0,000	1.000,000	3,7800	3.780,00
BEXIGA VERMELHA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
18	1.26.01.0034.8	PCT	FOLIA		0,000	1.000,000	3,7800	3.780,00
BEXIGA PRETA Nº 7 PCT C/50 UNID - LISO								
Valor Total Lote								233.680,00
Lote Reservado								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
13	1.01.01.5718.0	UN	JANDAIA		0,000	12.000,000	4,3300	51.960,00
Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor vermelha, em papelão gramatura mínima 697g/m <sup>2</sup> , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m <sup>2</sup> ; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup> com 31 pautas; formato 200x275mm.								
14	1.01.01.5727.0	UN	WALEU		0,000	3.000,000	1,2500	3.750,00
Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300)mm de comprimento, (30)mm de largura e (3,0)mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.								
Valor Total Lote								55.710,00
MCR26000 Data: 22/04/2021 13:09:57								



Valor Total Ata

289.390,00

BIRIGUI/SP, 22 de abril de 2021

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

**CONTRATADO:** ALX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2.021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

**ADVOGADA (S)/ Nº OAB:** NAIR SABBO – OAB: 270.343

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 23 de abril de 2.021**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80


### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: Iládia Cristina Marin Amadio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Carlo Alexandre Fabretto

Cargo: 298.806.258-70

CPF: 298.806.258-70

Assinatura: \_\_\_\_\_




### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal